



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CP Nº 45/2021

Processo: CF-05035/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Representação do Colégio de Presidentes no 26º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis – CBENC.

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

PROPONENTE: Colégio de Presidentes.

EMENTA: Participação dos presidentes, engenheiros civis, do Colégio de Presidentes, no 26º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis – CBENC, a ser realizado no período de 15 a 17 de dezembro de 2021, na cidade de Curitiba - PR.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido no Gran Hotel Stella Maris Urban Resort & Conventions, Praça Stella Maris, 200 - Stella Maris, Salvador - BA, no período de 06 a 08 de outubro de 2021, aprova a proposta do colegiado, de seguinte teor:

Situação Existente

O Congresso Brasileiro de Engenharia Civil – CBENC, é um evento realizado pela Associação Brasileira de Engenheiros Civis – ABENC que reúne os profissionais engenheiros civis, Federações e Entidades profissionais, com o intuito de discutir estratégias para o aprimoramento da profissão, as dificuldades enfrentadas pelos profissionais e também as oportunidades de desenvolvimento da engenharia civil.

O evento representa uma oportunidade de troca de experiências e de conhecimento entre os profissionais engenheiros civis.

Proposição

Propor ao Confea a concessão de passagens, diárias e inscrições para participação dos presidentes de Creas, da modalidade de engenharia civil, no 26º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis – CBENC, a ser realizado no período de 15 a 17 de dezembro de 2021, na cidade de Curitiba - PR.

Justificativa

O Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis – CBENC representa uma oportunidade de promover e estreitar os relacionamentos já existentes entre os profissionais e também entre as entidades participantes; além de enriquecer os debates voltados para o aprimoramento da profissão no país.

O evento está em sua 26ª e sua programação prevê a discussão dos seguintes temas:

- Como aumentar a produtividade e a da produção de estruturas em concreto;
- A importância do plano diretor;
- Pontes Prontendidas e Estaiadas : da inspeção visual à especial;
- Mútua voltada para os profissionais;
- Engenharia Civil: DCNs – Desafios para a formação e exercício profissional;
- Engenharia Costeira;
- A nova lei de licitações – Lei 14.133/2021;
- Avaliação da qualidade de ensino de Engenharia Civil;
- Mananciais de abastecimento e a poluição:
- Trabalhista! E agora? Onde as empresas mais erram?
- Desempenho das construções: como atender a NBR 15575;
- Engenharia diagnóstica e o desafio da inspeção predial;
- Mesa redonda/debate: Legislação de Inspeção predial.

Fundamentação Legal

Lei nº 5.194/66.

Resolução 1.012 de 2005, art. 11 e 12

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar para a Gerência de Relações Institucionais – GRI para as providências cabíveis.

Salvador-BA, 08 de outubro de 2021.

Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira

Presidente do Crea-PI

Coordenador Adjunto do Colégio de Presidentes

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X			
Crea-AL	X			
Crea-AM	X			
Crea-AP	X			

Crea-BA	X			
Crea-CE	X			
Crea-DF	X			
Crea-ES	X			
Crea-GO	X			
Crea-MA	X			
Crea-MG	X			
Crea-MS	X			
Crea-MT	X			
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE	X			
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO	X			
Crea-RR	X			
Crea-RS	X			
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO	X			
TOTAL	27			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Presidente do Crea-PI**, em 13/10/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confear.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512908** e o código CRC **3B9473C5**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-05035/2021

SEI nº 0512908